

LEI Nº 270 DE 7 DE MAIO DE 1.954

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL
DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE-
CRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende-
no corrente exercício, a importância de R\$50.000,00 (cin-
coenta mil cruzeiros) para publicação do terceiro número
de "Adamantina em Revista", editada neste município por
iniciativa dos Srs. Fausto Oliveira e Candido Jorge de
Lima.

Artigo 2º)- A municipalidade terá direito a 1.500 exemplares da
Revista, cuja edição será de 2.000 números.

Artigo 3º)- Para cumprimento das exigências desta lei, o Senhor Prefe-
to Municipal lançará mão do recurso que julgar convenien-
te dentro do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 7 DE MAIO DE 1.954.

Euclides Romanini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina em 7 de Maio de 1954.

F. Oliveira
Fausto Oliveira
Secretario